



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 16/88

Autoriza ao Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cz\$ 45.000.000,00, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o valor de Cz\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzados), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

CÂMARA DE VEREADORES	
01.01.01.01.0012.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA DE VEREADORES
3111 - PESSOAL CIVIL	33.000.000,00
3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	12.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	45.000.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior parte da Receita a Maior prevista para o corrente exercício, no valor de Cz\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzados).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos quinze (15) - dias do mês de março do ano de 1988.

ATALÍBIO ANTONIO FOSCARI
Prefeito Municipal

Engº JAIR HENRIQUE FOSCARI
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se

RUY BORGES DA FONSECA
Secretário de Administração